



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.120, de 24 de julho de 2000.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DE PROPRIEDADE DE MARKUS ALFONSO SWAROWSKY E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO SWAROWSKY" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Popular, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: **MARCUS ALFONSO SWAROWSKY E OUTROS.**
- 2 - Localização: **CORREDOR FREY**
- 3 - Município: **SANTA CRUZ DO SUL**
- 4 - Nome do Projetista: **ENGº GERSON POLETTI**
- 5 - CREA: **39.542**

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área à lotear: **93.215,00 m²**
- Área do sistema viário: **20.776,70 m²**
- Área em lotes: **58.088,10 m²**
- Área destinada para equipamentos comunitários: **1.313,76 m²**
- Área do sistema de recreação pública: **13.036,44 m²**
- Número de lotes: **165 unidades**

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes de número 2 da quadra "A", 3 da quadra "E" e 2 da quadra "H", conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

- 1 - Deverão ser feitas as matrículas individualizadas em nome do município de Santa Cruz do Sul, dos lotes números 6 ao 11, da quadra "N" e 6 ao 7 da quadra "G".
- 2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul
- 4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei nº3.461 de 25/11/1999).
- 5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

DENISE REGINA STRÜECKER
Secretária Municipal de Administração